

PORTARIA Nº 53/2022 – MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

APROVA COMO PRIORITÁRIO, PARA FINS DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES INCENTIVADAS, O PROJETO DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA FERROVIÁRIA, NO SETOR DE LOGÍSTICA E TRANSPORTE

Foi aprovado como prioritário, para fins de emissão de debêntures incentivadas, o projeto de investimento em infraestrutura ferroviária, no setor de logística e transporte, denominado "Pagamento de Outorgas à União", proposto pela empresa Rumo Malha Sul S.A., que tem por objeto a prestação do serviço de transporte ferroviário de cargas associado à exploração da infraestrutura da malha ferroviária situada entre os Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná e São Paulo, conforme Edital nº PND/A-08/96/RFFSA - Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, bem como a realização dos investimentos necessários e afetos ao escopo da Licitação e a exploração direta e indireta de atividades que gerem receitas acessórias, alternativas, complementares ou de projetos associados, consiste no pagamento das outorgas provenientes dos Contratos de Concessão e Arrendamento e que já foram pagas nos últimos 24 meses pela Rumo Malha Sul à União, bem como as parcelas que serão pagas até o término do Contrato de Concessão, conforme descrito no Anexo da Portaria nº 53/2022, do Ministério da Infraestrutura, publicada no DOU em 26/01/2022.

Trazidas pela Lei nº 12.431/11, as debêntures incentivadas surgiram no mercado de capitais como um grande incentivo aos projetos de longo prazo, selecionando determinadas hipóteses de destinação de recursos, que já existiam em debêntures comuns, as quais beneficiariam suas respectivas emissões nas duas pontas da operação estruturada (emissor e investidor) e, inclusive, indiretamente, ao próprio governo federal.

A característica predominante nas debêntures incentivadas, como o próprio nome indica, é o incentivo fiscal concedido aos investidores, zerando a alíquota de Imposto de Renda à pessoa física, e fixando em 15% à pessoa jurídica.

Para que a emissão de debêntures se enquadre nesta modalidade, é necessário que a destinação dos recursos seja voltada, de certa forma, ainda que indiretamente, em benefício de infraestrutura para o país, representada implicitamente pelos setores prioritários, quais sejam, de logística e transporte; mobilidade urbana; energia; e saneamento básico, ou seja, setores prioritários.

➤ **Confira:**

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 26/01/2022 | Edição: 18 | Seção: 1 | Página: 28

Órgão: Ministério da Infraestrutura/Secretaria de Fomento, Planejamento e Parcerias

PORTARIA Nº 53, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

Aprova como prioritário, para fins de emissão de debêntures incentivadas, o Projeto de Investimento em Infraestrutura Ferroviária, no setor de logística e transporte, proposto pela empresa Rumo Malha Sul S/A.

A SECRETÁRIA DE FOMENTO, PLANEJAMENTO E PARCERIAS DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria GM/MINFRA nº 46, de 11 de março de 2021, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, no Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e na Portaria GM/MInfra nº 106, de 19 de agosto de 2021, resolve:

Art. 1º Aprovar como prioritário, para fins de emissão de debêntures incentivadas, o projeto de investimento em infraestrutura ferroviária, no setor de logística e transporte, denominado "Pagamento de Outorgas à União", proposto pela empresa Rumo Malha Sul S.A., CNPJ nº 01.258.944/0001-26, que tem por objeto a prestação do serviço de transporte ferroviário de cargas associado à exploração da infraestrutura da malha ferroviária situada entre os Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná e São Paulo, conforme Edital nº PND/A-08/96/RFFSA - Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, bem como a realização dos investimentos necessários e afetos ao escopo da Licitação e a exploração direta e indireta de atividades que gerem receitas acessórias, alternativas, complementares ou de projetos associados, consiste no pagamento das

outorgas provenientes dos Contratos de Concessão e Arrendamento e que já foram pagas nos últimos 24 meses pela Rumo Malha Sul à União, bem como as parcelas que serão pagas até o término do Contrato de Concessão, conforme descrito no Anexo desta Portaria.

Art. 2º A empresa Rumo Malha Sul S.A. deverá manter atualizada, junto ao Ministério da Infraestrutura, a relação das pessoas jurídicas que a integram ou a identificação da sociedade controladora, conforme previsto no art. 5º, I, do Decreto nº 8.874, de 2016

Art. 3º Os autos do Processo nº 50000.036005/2021-81 ficarão arquivados e disponíveis neste Ministério, para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NATÁLIA MARCASSA DE SOUZA

ANEXO

ANEXO	
Descrição do Projeto	O Projeto de investimento da empresa Rumo Malha Sul S.A., denominado "Pagamento de Outorgas à União", tem por objeto a prestação do serviço de transporte ferroviário de cargas associado à exploração da infraestrutura da malha ferroviária situada entre os Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná e São Paulo, conforme Edital nº PND/A-08/96/RFFSA -
	Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, bem como a realização dos investimentos necessários e afetos ao escopo da Licitação e a exploração direta e indireta de atividades que gerem receitas acessórias, alternativas, complementares ou de projetos associados, consiste no pagamento das outorgas provenientes dos Contratos de Concessão e
	Arrendamento e que já foram pagas nos últimos 24 meses pela Rumo Malha Sul S.A. à União, bem como as parcelas que serão pagas até o término do Contrato de Concessão.
Nome Empresarial	Rumo Malha Sul S.A.
CNPJ	01.258.944/0001-26
Relação das Pessoas Jurídicas	- Rumo S.A. - 100% (CNPJ: 02.387.241/0001-60) - Controladora
Relação dos Principais Documentos Apresentados	
<ul style="list-style-type: none"> - Formulário de Solicitação. - Quadro Anual de Usos e Fontes do Investimento (Anexo). - Ata da Assembleia Geral Extraordinária da ALL - América Latina Logística Malha Sul S.A., realizada em 21 de 	
<ul style="list-style-type: none"> fevereiro de 2017 - Alteração da Denominação Social da Companhia para Rumo Malha Sul S/A. - Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral. 	

- Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

Local de Implantação do Projeto

Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná e São Paulo

Brasília, 26/01/2022

REFERÊNCIAS:

- DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO – Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-53-de-14-de-janeiro-de-2022-376064588>